DECRETO MUNICIPAL Nº 1.216, de 30 de julho de 2026.

INSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL PARA EMERGÊNCIAS EM SAÚDE PÚBLICA E VIGIDESASTRES. DÁ PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Quevedos, RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu artigos 42 e 60;

Com base na PORTARIA GM/MS Nº 4.185, de 1º de dezembro de 2022 e Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, que dispõem sobre o Programa Nacional de Vigilância em Saúde dos Riscos Associados aos Desastres - Vigidesastres, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Intersetorial para Emergências em Saúde Pública e Vigidesastres, o qual terá a seguinte composição:

I – Dois representantes da Secretaria Municipal de Saúde, ligados ao Ponto Focal Vigidesastres;

II – O Coordenador Municipal de Defesa Civil;

III – O Secretário da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 2º O Comitê tem por finalidade o desenvolvimento de ações de vigilância em saúde relativas à gestão de riscos de emergências em saúde pública por desastres, nos moldes do Programa Nacional de Vigilância em Saúde dos Riscos Associados aos Desastres – Vigidesastres.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - desastre: resultado de eventos adversos, naturais ou tecnológicos, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos (mortes, lesões, enfermidades), materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais, além da interrupção do funcionamento normal de uma comunidade ou sociedade, excedendo a capacidade local de responder utilizando seus próprios recursos (humanos, materiais e financeiros);

II - desastres naturais: desastres causados por processos ou fenômenos naturais (hidrológicos, climatológicos, meteorológicos e geológicos), que podem implicar em perdas humanas ou outros impactos à saúde, danos ao meio ambiente e à propriedade, que provocam interrupção dos serviços e distúrbios sociais e econômicos;

III - desastres tecnológicos: desastres originados de condições tecnológicas ou industriais (químicos, biológicos, radiológicos e nucleares), incluindo acidentes, incidentes ou atividades humanas específicas que podem implicar em perdas humanas ou outros impactos à saúde, além de danos ao meio ambiente e à propriedade, interrupção dos serviços e distúrbios sociais e econômicos, podendo ocorrer de forma intencional ou não; e

IV - gestão de riscos de emergência em saúde pública por desastres: conjunto de ações de vigilância em saúde voltadas à preparação, monitoramento, alerta, comunicação, resposta e reabilitação às emergências em saúde pública por desastres.

Art. 4º Para os fins deste Decreto, os desastres são reconhecidos como eventos de saúde pública, de origem natural ou tecnológica, sendo as suas tipologias classificadas conforme a Codificação Brasileira de Desastres e suas atualizações.

Art. 5º As diretrizes de ações do Comitê obedecerão as determinações e regramentos emitidos pelo Ministério da Saúde e demais órgãos gestores do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 6º Os membros serão nomeados pelo Prefeito por meio de Portaria, e a partir deste ato estarão responsáveis pela gestão e execução das atividades do Comitê.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Quevedos, Estado do Rio Grande do Sul, aos trinta dias de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA
Prefeita Municipal

Cristina de Vargas Marconato
Secretária Mun. de Saúde

Jeferson Goudinho
Procurador Municipal

PUBLICADO NO ÁTRIO DA P.M.
DE QUEVEDOS, NA DATA DE
30/07/26 À __/__/__
Ireni Militz Borges
Chefe de Gabinete
Portaria Municipal DP nº 04/2025